MPV 894
00009

EMENDA Nº
_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº ____, DE 2019
09/09/2019	

TIPO

1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO CÉLIO STUDART	PV	CE	01/01

CD/19724.53751-10

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os §§2º e 4º constantes do art. 1º da MPV 894/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa evitar que crianças com síndrome congênita do Zika Vírus de microcefalia sejam penalizadas na obtenção de seu recurso.

O Benefício de Prestação Continuada – BPC já especifica que se trata de benefício *"para pessoas com deficiência de qualquer idade ou para idosos com idade de 65 anos ou mais que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, apresentam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade. Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa"*.

Conforme estipula o próprio benefício, a renda mínima para eletividade é muito baixa (1/4 de salário mínimo). Impor a substituição de um benefício por outro igual não ajuda, mas ludibria a população e famílias a acreditarem que terão qualquer alívio em suas necessidades, quando na realidade, isso não ocorre.

Ante o exposto, peço a colaboração dos pares na aprovação desta emenda.

____/____/____ _____
DATA ASSINATURA